

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

(Processo Administrativo nº 25389.000155/2023-64)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para serviços contínuos da Formação e Reciclagem de Brigadista Voluntário de Incêndio – BVI para a Fiocruz, nos termos da tabela abaixo, e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/ especificação	UF (Regional)	Quantidade de Inscrições	Código CatServ	Valor Máximo aceitável do item
1	Regional Amazonas/Fiocruz	AM	55	13404	R\$ 65.908,33
2	Regional Bahia/Fiocruz	BA	80	13404	R\$ 78.160,00
3	Regional Brasília/Fiocruz	DF	70	13404	R\$ 60.900,00
4	Regional Mato Grosso do Sul/Fiocruz	MA	08	13404	R\$ 10.980,00
5	Regional Minas Gerais/Fiocruz	MG	60	13404	R\$ 60.600,00
6	Regional Paraná/Fiocruz	PR	23	13404	R\$ 26.162,50
7	Regional Pernambuco/Fiocruz	PE	70	13404	R\$ 109.200,00
8	Regional Rio de Janeiro/Fiocruz	RJ	1629	13404	R\$ 1.162.407
9	Regional Rondônia/Fiocruz	RO	20	13404	R\$ 19.700,00

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a necessidade de se realizar formação e reciclagem anual de brigadistas voluntários de incêndio (BVI), para atendimento a legislação, conforme disposto no item 2.3 deste Termo de Referência.

1.4.1 Quanto a relevância que justifique o enquadramento como serviço continuado, temos como plano atender, ininterruptamente, as condições necessárias aos tópicos visados no "GRUPO TÉCNICO de Combate a Incêndio e Pânico", o cumprimento as legislações do Corpo de Bombeiros, que inclui a necessidade legal de treinamento de brigadas voluntárias e formação de brigadista voluntário de incêndio (BVI), para atender normas legais de referência, que dispor-se entre outras ações, o treinamento e atualização da capacitação, continuamente, dos voluntários que se propuseram a defesa dos Recursos humanos e Patrimoniais na Instituição, o que se enquadra sua compatibilidade ao regime pretendido. Em sendo assim, a definição da natureza contínua se fez a partir, propriamente, do que retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita.

1.5 Pelo que é imposto pelas legislações é garantida a participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME e EPP), com exceção dos itens para atendimento a Regional Pernambuco/Fiocruz e Regional Rio de Janeiro/Fiocruz, os demais serão destinados às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme [artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), e [artigo 6º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015](#).

1.5.1 Em que pese a garantia estipulada pelo artigo 48, inciso I, da LC nº123/2006 e artigo 6º do Decreto nº8.538/2015, a vista da especificidade da prestação dos serviços caso não haja atendimento pelas empresas com tratamento favorecido, as demais licitadas poderão ser selecionadas.

1.6. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.6.1. O regime de execução da contratação será de empreitada por preço unitário, observa-se que pela natureza do serviço que se pretende, os interessados devem cotar um preço certo pré-definido e correspondente ao valor total do item do serviço.

1.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) é uma instituição vinculada ao Ministério da Saúde, que abriga enorme diversidade de atividades, incluindo o desenvolvimento de pesquisas; a prestação de serviços hospitalares e ambulatoriais de referência em saúde; fabricação de vacinas, medicamentos, reagentes e kits de diagnóstico; o ensino e a formação de recursos humanos; a informação e a comunicação em saúde, ciência e tecnologia; o controle da qualidade de produtos farmacêuticos e serviços de saúde e a implementação de programas sociais. Nesse contexto, servidores e outros profissionais de diversas áreas de conhecimentos técnicos atuam no atendimento às necessidades da sociedade, nos vários *campi* da Instituição no Brasil e no exterior

2.2 A atuação da Fiocruz no cenário nacional tem contribuído para a melhoria da qualidade de vida da população brasileira, para a redução das desigualdades sociais e para a dinâmica nacional de inovação, tendo como valor central a defesa do direito à saúde e da ampla cidadania. A Coordenação Geral de Infraestrutura dos campi (Cogic) é responsável pela gestão da infraestrutura da Fiocruz e está presente em todas as atividades da Instituição. Sua missão é de prover conhecimentos e soluções sustentáveis de infraestrutura para a Fiocruz.

2.3 Nesse contexto, existe a necessidade legal de treinamento de brigadas voluntárias e formação de brigadista voluntário de incêndio (BVI), as normas legais de referência são as seguintes:

- NT nº 2-10 Brigada de Incêndio – CBMERJ;
- Instrução técnica Nº. 17/2016 CBMBA;
- Norma Técnica Nº 002/2009-CBMDF - Classificação das Edificações de Acordo com os Riscos;
- Norma Técnica Nº 007/2011- CBMDF - Brigada de Incêndio; Decreto nº 21361, de 20 de julho de 2000 – Regulamento contra Incêndio e Pânico do Distrito Federal;
- NBR 14276:2020 - Brigada de Incêndio e Emergência - Requisitos e Procedimentos;
- NBR 15219: 2020 - Plano de Emergência contra Incêndio - Requisitos e Procedimentos;
- COSCIP-PE - Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico para o Estado de Pernambuco DECRETO 19644-97, alterado pelo decreto.46.658-18 e Decreto 52.006-21;
- IT 12 - Brigada de Incêndio - 3ª Edição (Alterada pela Portaria 61/2020);
- IT 01 - Procedimentos Administrativos - 9ª Edição (Alterada pela Portaria 63/2021);

• IT 03 - Composição do Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) - 2ª Edição (Alterada pela Portaria 65/2021);

- IT 11 - Plano de Intervenção de Incêndio (Alterada pela Portaria 61/2020);
- Decreto nº 24.024 CBMAM;
- Norma Técnica nº 01_2021 CBMAM;
- Norma Técnica nº 03_2021 CBMAM;
- Norma de Procedimento Técnico nº 17 (NPT17);
- Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico para o estado de Pernambuco;
- Lei 11.186 de 22 de dezembro de 1994 e
- IT 17 - BRIGADA DE INCÊNDIO (08/04 /2019).

2.4 Nesse contexto as atividades, há uma demanda relativa à formação de brigadistas voluntários de incêndio, com o objetivo cumprir a legislação do Corpo de Bombeiros vigentes locais, bem como de estabelecer condições de segurança treinando os Brigadistas Voluntários nas regionais da Fiocruz, para que possam proteger a vida e o patrimônio, assim como reduzir as consequências do sinistro.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.1.1 A Contratada deverá adotar os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade, mínimos, a seguir:

4.1.1.1 Deverá atender à Política de Sustentabilidade da Instituição.

4.1.1.2 Atender, no que couber, às exigências previstas na IN 01/2010 – SLTI/MPOG.

4.1.1.3 Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte adequado de todo o material por ela utilizado, durante a execução dos serviços; 3

4.1.1.4 Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.1.1.5 Observar, no que diz respeito à poluição sonora, se os seus equipamentos necessitam de Selo Ruído ou documento equivalente que indique o nível de potência sonora, medido em decibel Db (A), conforme Resolução CONAMA n.º 20, de 7/12/1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. Utilização de tecnologias adequadas e conhecidas que permitam atender às necessidades de redução de níveis de ruído;

4.1.1.6 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

4.1.1.7 Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte adequado de todo o material por ela utilizado, durante a execução dos serviços.

4.2 Atendimento às leis e normas ambientais, tais como:

a) Lei nº 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);

b) Lei nº 6938 de 17/01/1981 Política Nacional do Meio Ambiente;

c) Lei Estadual Nº 4.191 Política estadual de resíduos sólidos.

Subcontratação

4.3 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.3.1 A empresa ficará responsável pela viabilização da avaliação e emissão dos Atestados Médicos para viabilizar a participação nos treinamentos práticos da formação de Brigadistas Voluntário de Incêndio, de forma a atender as exigências legais de cada unidade da federação descritas no item 5.6.1 deste Termos de Referência, por conseguinte, deverá ter computado o custo pela emissão dos atestados, no valor global de sua proposta.

4.3.1.1 Caso o médico responsável pela emissão dos atestados identifique a necessidade de realizar exames específicos complementares, o voluntário não estará apto a participar dos treinamentos para Formação de Brigadista Voluntário de Incêndio.

4.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

Garantia da contratação

4.5 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.5.1 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, prorrogável por igual período a critério da Administração.

4.5.2 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.6 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, não haverá necessidade realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1 Do início da execução dos serviços

5.1.1 Para o efetivo reconhecimento da função de Brigadista Voluntário de Incêndio (BVI), pelo Órgão responsável no território do respectivo estado da federação, deverão ser atendidos os requisitos constantes nas legislações correspondentes, descritas no item 2 deste Termo de Referência e comprovados através de documentação exigida na norma legal, caso couber.

5.1.2 A Contratada deverá atender às condições e credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros para ministrar curso prático de combate a incêndio e primeiros socorros, com campo de prova apropriado, para os treinamentos com extintores, bem como mangueiras e rede de hidrantes;

5.1.2.1 O Centro de Treinamento deverá estar localizado nos municípios de cada um dos entes federados previstos no item 1.1 deste Termo de Referência.

5.1.3 A Contratada deverá apresentar declaração que, no ato da contratação, dispõe de equipamentos para demonstração e treinamento prático.

5.1.4 A Contratada deverá apresentar Declaração de que, no ato da contratação, o campo de treinamento, próprio ou alugado, segue o que preceitua as normas técnicas e legislações vigentes pertinentes às atividades correspondentes às UF de cada regional

5.1.5 A Contratada deverá iniciar os serviços contratados no prazo máximo de trinta (30) dias úteis da assinatura do contrato de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste Instrumento.

5.1.6 A execução dos serviços será realizada conforme cronograma pré-estabelecido pela Administração e constante no item 5.4.3 deste Termo de Referência.

5.1.7 A Contratada deverá disponibilizar correio eletrônico (e-mail) para comunicação com a Fiocruz, bem como telefone para contato com os profissionais que executarão os serviços.

5.2 Especificações técnicas para o treinamento:

5.2.1 Treinamento para formação de brigadistas de incêndio/ socorristas, conforme legislação vigente dos estados da federação mencionados tabela do item 5.6.1 deste Termo de Referência, proporcionando aos alunos conhecimentos para atuar na prevenção e no combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros e desenvolver equipe com padrões de liderança para que possam atuar de maneira estratégica, contemplando o seguinte:

5.2.1.1 Treinamento teórico a ser ministrado nas modalidades presencial ou on-line, conforme acordado em reunião de partida com a fiscalização do contrato;

5.2.1.2 Treinamento prático a ser ministrado nos centros de treinamentos.

5.2.1.3 Os conteúdos teóricos deverão ser ministrados por preleção, e os práticos, por vivência e participação.

5.2.2 Fornecimento de material didático, sob forma de apostila impressa ou digital, abrangendo detalhadamente o conteúdo teórico do treinamento a todos os alunos, bem como todo o material necessário para que o treinamento prático satisfaça os seus objetivos, incluindo fornecimento, sob cautela, de uniformes e EPIs.

5.2.3 Os serviços deverão ser prestados em dias úteis e horário comercial, mediante agendamento prévio com a fiscalização do contrato.

5.2.4 A Contratada poderá adaptar o número de profissionais para treinamento da BVI por turmas diferentes daquelas sugeridas no cronograma conforme item 5.4.3 desde que aceito pela Administração, e respeite o limite máximo previsto na legislação do Estado a qual o serviço será prestado.

5.2.5 A Contratada não está obrigada a formar turmas exclusivas somente com alunos da Fiocruz, conforme descrito no item 5.4.4 deste Termo de Referência.

5.2.6 A relação dos profissionais que serão treinados mensalmente, conforme cronograma, será disponibilizada pela Administração com antecedência mínima de 10 dias úteis.

5.2.7 Realização de avaliação dos treinandos, para fornecimento dos certificados de participação para os colaboradores bem como para as Unidades da Fiocruz.

5.2.8 Deverá ser distribuído o formulário de avaliação dos conteúdos apreendidos no curso e ser encaminhado ao fiscal do Contrato na data seguinte de realização do treinamento;

5.2.9 Será disponibilizado pela contratada aos profissionais treinados, ao final do treinamento, um formulário com questionário próprio para avaliação dos serviços, conforme ANEXO II – Índice de Medição de Resultados – IMR.

5.2.10 Os formulários deverão ser datados e assinados pelos profissionais que concluíram o treinamento. 2.11 Os formulários deverão ser entregues, pela contratada, ao fiscal do contrato para serem incluídos na composição do processo de pagamento.

5.2.11 As cópias dos certificados da conclusão do treinamento BVI dos trabalhadores deverão ser entregues a fiscalização do contrato para conferência e irão compor o processo de pagamento.

5.2.12 Todos os certificados deverão ser emitidos em nome da Contratada.

5.7.13 Ao final de cada treinamento concluído a contratada deverá fornecer a cada colaborador um Botton Brigadista Voluntário de Incêndio – BVI, conforme modelo descrito no Apêndice II deste Termo de Referência.

5.3 Disposições Gerais.

5.3.1 A execução dos serviços terá início na data prevista e determinada pela Contratante, após a assinatura do contrato.

5.3.2 Após a formalização do contrato, a portaria com designação de gestor e fiscal será emitida pela autoridade competente.

Local da prestação dos serviços

5.4 Os serviços serão prestados conforme descritos na tabela do item 5.6.1 deste Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

5.5 Os serviços não englobam a disponibilização de material de consumo e de uso duradouro em favor da Administração.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1 - Localidades para Prestação dos serviços:

Item	Descrição/ especificação	Endereço
1	Regional Amazonas/Fiocruz	Rua Teresina, 476. Adrianópolis. Manaus – AM. CEP: .057-070.
2	Regional Bahia/Fiocruz	Rua Waldemar Falcão, 121, Candeal - Salvador/BA CEP: 0296-710
3	Regional Brasília/Fiocruz	Avenida L3 Norte, s/n, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Gleba A, Brasília - DF, 70904-130
4	Regional Mato Grosso do Sul/Fiocruz	Rua Gabriel Abrão, 92 - Jardim das Nações, Campo Grande - MS, 79081-746
5	Regional Minas Gerais/Fiocruz	Av. Augusto de Lima, 1715 Belo Horizonte, MG CEP: 30.190-009
6	Regional Paraná/Fiocruz	Rua Professor Algacyr Munhoz Mader, 3.775, CIC, Curitiba - PR, CEP 8 1.350-010,
7	Regional Pernambuco/Fiocruz	Av. Professor Moraes Rego, s/n – Cidade Universitária – Recife/PE. CEP 50.740-465.
8	Regional Rio de Janeiro/Fiocruz	Avenida Brasil 4.365 - Manguinhos, Rio de Janeiro, RJ CEP 21.040-900
9	Regional Rondônia/Fiocruz	Rua da Beira, nº. 7671, BR 364, Km 3,5, Bairro Lagoa CEP: 76812-245 – Porto Velho

5.6.1.1. Há a necessidade de atendimento aos seguintes Regionais da Fiocruz:

5.6.2 Demanda a ser executada - Descrição detalhada e previsão total dos serviços:

5.6.2.1 Informações das edificações da Fiocruz para estimativa de formação da brigada voluntária e incêndio-BVI para a Regional no estado do Rio de Janeiro.

INFORMAÇÕES DAS EDIFICAÇÕES DA FIOCRUZ PARA ESTIMATIVA DE FORMAÇÃO DA BRIGADA VOLUNTÁRIA E INCÊNDIO-BVI

UF	REGIONAL RJ	UNIDADE	EDIFICAÇÃO	M²	PAVIMENTOS	RISCO	FBA	FLOUTANTE	TOTAL	RECLAMAGEM	FORMAÇÃO
RJ	CAMPUS MANGUINHOS	PRESIDÊNCIA	CASTELO	5.575,80m²	4	SER/NC	83 Pessoas	23 Pessoas	106 Pessoas	9 Pessoas	3 Pessoas
RJ	CAMPUS MANGUINHOS	PRESIDÊNCIA	CRIS. PROCURADORIA E AUDITORIA	837,80m²	1	SER/NC	86 Pessoas	20 Pessoas	106 Pessoas	9 Pessoas	3 Pessoas
RJ	CAMPUS MANGUINHOS	PRESIDÊNCIA	VILA RESIDENCIAL	797,80m²	3	I	10 Pessoas	0 Pessoas	10 Pessoas	2 Pessoas	1 Pessoas
RJ	CAMPUS MANGUINHOS	PRESIDÊNCIA	RESIDENCIA OFICIAL	835,72m²	1	I	10 Pessoas	0 Pessoas	10 Pessoas	2 Pessoas	1 Pessoas
RJ	CAMPUS MANGUINHOS	PRESIDÊNCIA	ELABORADORA	1.240,00m²	2	SER/NC	72 Pessoas	150 Pessoas	222 Pessoas	3 Pessoas	3 Pessoas
RJ	CAMPUS MANGUINHOS	PRESIDÊNCIA	UNIDADE - Unidade de Apoio ao Diagnóstico	2.614,00m²	1	BQ	120 Pessoas	300 Pessoas	420 Pessoas	15 Pessoas	1 Pessoas
RJ	CAMPUS MANGUINHOS	VPPS	SEFAR	652,00m²	2	I/Q/B	34 Pessoas	2 Pessoas	36 Pessoas	6 Pessoas	2 Pessoas
RJ	CAMPUS MANGUINHOS	COGEPLAN	PAVILÃO CARLOS MATUS	485,20m²	2	SER/NC	41 Pessoas	0 Pessoas	41 Pessoas	5 Pessoas	1 Pessoas
RJ	CAMPUS MANGUINHOS	IDC	PAV. ARTHUR NEIVA	2.221,13m²	2	SER/NC	24 Pessoas	90 Pessoas	114 Pessoas	3 Pessoas	2 Pessoas
RJ	CAMPUS MANGUINHOS	IDC	PAV. CARLOS CHAGAS	3.276,10m²	4	SER/NC	175 Pessoas	180 Pessoas	355 Pessoas	20 Pessoas	5 Pessoas
RJ	CAMPUS MANGUINHOS	IDC	PAV. GOMES DE FARIAS	1.240,00m²	2	SER/NC	43 Pessoas	150 Pessoas	193 Pessoas	3 Pessoas	3 Pessoas
RJ	CAMPUS MANGUINHOS	IDC	PAV. CARDOSO FONTES	3.525,80m²	2	SER/NC	209 Pessoas	150 Pessoas	359 Pessoas	22 Pessoas	4 Pessoas
RJ	CAMPUS MANGUINHOS	IDC	PAV. ADOLPHO LUTZ	322,00m²	2	SER/NC	24 Pessoas	90 Pessoas	114 Pessoas	3 Pessoas	1 Pessoas
RJ	CAMPUS MANGUINHOS	IDC	PAV. ROCHA LIMA	7.518m²	5	SER/NC	149 Pessoas	100 Pessoas	249 Pessoas	15 Pessoas	3 Pessoas
RJ	CAMPUS MANGUINHOS	IDC	PAV. SÔNIA DEANNE	7.536,74m²	6	SER/NC	418 Pessoas	420 Pessoas	838 Pessoas	42 Pessoas	15 Pessoas
RJ	CAMPUS MANGUINHOS	IDC	PAV. BIOLOGIA HANSENIASES	2.407,23m²	2	BQ/B	95 Pessoas	20 Pessoas	115 Pessoas	10 Pessoas	3 Pessoas
RJ	CAMPUS MANGUINHOS	IDC	PAV. LAURO TRAVASSOS	2.443,55m²	1	SER/NC	88 Pessoas	200 Pessoas	288 Pessoas	18 Pessoas	3 Pessoas
RJ	CAMPUS MANGUINHOS	IDC	ASA	476,75m²	1	B	15 Pessoas	50 Pessoas	65 Pessoas	3 Pessoas	1 Pessoas
RJ	CAMPUS MANGUINHOS	IDC	PAV. HÉLIO E PEGUET PEREIRA	6.800,00m²	1	C/B	400 Pessoas	0 Pessoas	400 Pessoas	40 Pessoas	15 Pessoas
RJ	CAMPUS MANGUINHOS	IDC	PAV. OSÓRIO DE ALMEIDA	1.139,64m²	1	BQ	55 Pessoas	122 Pessoas	177 Pessoas	6 Pessoas	2 Pessoas
RJ	CAMPUS MANGUINHOS	IDC	MUSEU - SÍDE	530,00m²	2	SER/NC	105 Pessoas	50 Pessoas	155 Pessoas	11 Pessoas	4 Pessoas
RJ	CAMPUS MANGUINHOS	IDC	PAV. RILÉSCIO	136,20m²	2	SER/NC	12 Pessoas	130 Pessoas	142 Pessoas	3 Pessoas	1 Pessoas
RJ	CAMPUS MANGUINHOS	IDC	TENSA DA CIÊNCIA	43,07m²	1	SER/NC	14 Pessoas	120 Pessoas	134 Pessoas	1 Pessoas	2 Pessoas
RJ	CAMPUS MANGUINHOS	IDC	EPIDURIÓ	108,70m²	1	SER/NC	15 Pessoas	42 Pessoas	57 Pessoas	3 Pessoas	1 Pessoas
RJ	CAMPUS MANGUINHOS	IDC	PIRÂMIDES	136,66m²	1	SER/NC	17 Pessoas	170 Pessoas	187 Pessoas	4 Pessoas	2 Pessoas
RJ	CAMPUS MANGUINHOS	IDC	CENTRO DE RECEPÇÃO	960,00m²	1	SER/NC	15 Pessoas	500 Pessoas	515 Pessoas	3 Pessoas	1 Pessoas
RJ	CAMPUS MANGUINHOS	IDC	COBIS	5.026,61m²	1	SER/NC	617 Pessoas	0 Pessoas	617 Pessoas	65 Pessoas	15 Pessoas
RJ	CAMPUS MANGUINHOS	IDC	LABOR. PRÉDIO DO RELÓGIO	186,20m²	1	SER/NC	13 Pessoas	0 Pessoas	13 Pessoas	2 Pessoas	1 Pessoas
RJ	CAMPUS MANGUINHOS	IDC	SIDE 311	84,75m²	1	SER/NC	17 Pessoas	0 Pessoas	17 Pessoas	3 Pessoas	1 Pessoas
RJ	CAMPUS MANGUINHOS	IDC	RESERVA TÉCNICA	348,33m²	1	SER/NC	11 Pessoas	3 Pessoas	14 Pessoas	2 Pessoas	1 Pessoas
RJ	CAMPUS MANGUINHOS	IDC	MAIÃO DE EXPOSIÇÃO	660,00m²	1	SER/NC	8 Pessoas	148 Pessoas	156 Pessoas	2 Pessoas	1 Pessoas
RJ	CAMPUS MANGUINHOS	IDC	LAVABUÍO	400,23m²	1	SER/NC	12 Pessoas	168 Pessoas	180 Pessoas	2 Pessoas	2 Pessoas
RJ	CAMPUS MANGUINHOS	IDC	ICTB SÍDE	7.509,00m²	1	BQ	388 Pessoas	288 Pessoas	676 Pessoas	34 Pessoas	18 Pessoas
RJ	CAMPUS MANGUINHOS	IDC	PRÉDIO TOLOGIA	1.240,00m²	1	SER/NC	35 Pessoas	200 Pessoas	235 Pessoas	4 Pessoas	2 Pessoas
RJ	CAMPUS MANGUINHOS	ENSP	ENSP	6.118,00m²	1	SER/NC	134 Pessoas	100 Pessoas	234 Pessoas	20 Pessoas	5 Pessoas
RJ	CAMPUS MANGUINHOS	ENSP	INCCS	12.741,00m²	1	BQ	438 Pessoas	50 Pessoas	488 Pessoas	44 Pessoas	4 Pessoas
RJ	CAMPUS MANGUINHOS	ENSP	SIDE	1.467,00m²	1	SER/NC	163 Pessoas	40 Pessoas	203 Pessoas	20 Pessoas	4 Pessoas
RJ	CAMPUS MANGUINHOS	ENSP	NSP - SERVIÇO DE GESTÃO DE PESSOAS	297,00m²	1	SER/NC	7 Pessoas	10 Pessoas	17 Pessoas	2 Pessoas	1 Pessoas
RJ	CAMPUS MANGUINHOS	ENSP	PRÉDIO 121A - CEM - COORDENAÇÃO DE ENR	5.018,00m²	1	HQ	137 Pessoas	40 Pessoas	177 Pessoas	14 Pessoas	2 Pessoas
RJ	CAMPUS MANGUINHOS	ENSP	ENSP - GESTÃO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇ	633,00m²	1	SER/NC	15 Pessoas	15 Pessoas	30 Pessoas	4 Pessoas	2 Pessoas
RJ	CAMPUS MANGUINHOS	ENSP	PRÉDIO 225 - DEPOSITO DAS OFICINAS	150,00m²	1	HQ	42 Pessoas	25 Pessoas	67 Pessoas	5 Pessoas	2 Pessoas
RJ	CAMPUS MANGUINHOS	ENSP	CONTAINER DA AERONAVE, LIMPEZA E B	83,70m²	1	HQ	22 Pessoas	10 Pessoas	32 Pessoas	3 Pessoas	1 Pessoas
RJ	CAMPUS MANGUINHOS	ENSP	HOSPITAL EVANDRO CHAGAS	3.186,23m²	1	CB	238 Pessoas	36 Pessoas	274 Pessoas	24 Pessoas	5 Pessoas
RJ	CAMPUS MANGUINHOS	ENSP	ADMINISTRAÇÃO DO INI	187,00m²	1	SER/NC	28 Pessoas	43 Pessoas	71 Pessoas	3 Pessoas	1 Pessoas
RJ	CAMPUS MANGUINHOS	ENSP	LABOR. ATÓMICA	186,20m²	1	SER/NC	13 Pessoas	150 Pessoas	163 Pessoas	3 Pessoas	2 Pessoas
RJ	CAMPUS MANGUINHOS	ENSP	LABORATÓRIO DE PESQUISAS CLÍNICAS	326,20m²	1	BQ NBR	46 Pessoas	3 Pessoas	49 Pessoas	3 Pessoas	2 Pessoas
RJ	CAMPUS MANGUINHOS	ENSP	COBE	290,20m²	1	SER/NC	15 Pessoas	150 Pessoas	165 Pessoas	3 Pessoas	1 Pessoas
RJ	CAMPUS MANGUINHOS	ENSP	ZOOLOGIA	72,00m²	1	SER/NC	15 Pessoas	30 Pessoas	45 Pessoas	1 Pessoas	1 Pessoas
RJ	CAMPUS MANGUINHOS	ENSP	CHC	6.896,13m²	3	CB	1.238 Pessoas	178 Pessoas	1.416 Pessoas	125 Pessoas	20 Pessoas
RJ	CAMPUS MANGUINHOS	ENSP	PLATAFORMA DE BIOCINARIOS	3.079,00m²	1	BQ NBR	7 Pessoas	0 Pessoas	7 Pessoas	2 Pessoas	1 Pessoas
RJ	CAMPUS MANGUINHOS	ENSP	ENSP - ENFERMAGEM (ENP) (ENP)	1.240,00m²	1	SER/NC	48 Pessoas	25 Pessoas	73 Pessoas	5 Pessoas	2 Pessoas
RJ	CAMPUS MANGUINHOS	ENSP	320 EM-55 / ADMINISTRAÇÃO/INI	264,00m²	1	SER/NC	48 Pessoas	25 Pessoas	73 Pessoas	5 Pessoas	2 Pessoas
RJ	CAMPUS MANGUINHOS	ENSP	FARMÁCIA	143,50m²	1	HQ	30 Pessoas	100 Pessoas	130 Pessoas	3 Pessoas	1 Pessoas
RJ	CAMPUS MANGUINHOS	ENSP	CARDIOLOGIA	81,00m²	1	B	15 Pessoas	67 Pessoas	82 Pessoas	2 Pessoas	1 Pessoas
RJ	CAMPUS MANGUINHOS	ENSP	DIREÇÃO	286,90m²	1	SER/NC	29 Pessoas	15 Pessoas	44 Pessoas	3 Pessoas	1 Pessoas
RJ	CAMPUS MANGUINHOS	ENSP	HOSPITAL DIA	186,20m²	1	BQ	25 Pessoas	55 Pessoas	80 Pessoas	3 Pessoas	1 Pessoas
RJ	CAMPUS MANGUINHOS	ENSP	PAV. GILBERTO GANDINHA	182,00m²	1	BQ	18 Pessoas	65 Pessoas	83 Pessoas	4 Pessoas	2 Pessoas
RJ	CAMPUS MANGUINHOS	ENSP	VICI-DIREÇÃO DE ENSINO	633,95m²	1	SER/NC	12 Pessoas	17 Pessoas	29 Pessoas	2 Pessoas	1 Pessoas
RJ	CAMPUS MANGUINHOS	ENSP	PAV. MARIA DEANE	3.075,00m²	1	CB	99 Pessoas	122 Pessoas	221 Pessoas	10 Pessoas	3 Pessoas
RJ	CAMPUS MANGUINHOS	ENSP	ENSAIOS CLÍNICOS	950,00m²	1	HQ	55 Pessoas	100 Pessoas	155 Pessoas	6 Pessoas	2 Pessoas
RJ	CAMPUS MANGUINHOS	ENSP	ENSP	12.111,00m²	1	BQ	100 Pessoas	300 Pessoas	400 Pessoas	10 Pessoas	3 Pessoas
RJ	CAMPUS MANGUINHOS	ENSP	ENSP	5.043,75m²	1	BQ	73 Pessoas	200 Pessoas	273 Pessoas	22 Pessoas	3 Pessoas
RJ	CAMPUS MANGUINHOS	ENSP	PAV. TOBRES HOMER	3.872,30m²	1	I	33 Pessoas	37 Pessoas	70 Pessoas	4 Pessoas	1 Pessoas
RJ	CAMPUS MANGUINHOS	ENSP	CANAL SAÚDE	47,55m²	1	I	13 Pessoas	4 Pessoas	17 Pessoas	2 Pessoas	1 Pessoas
RJ	CAMPUS MANGUINHOS	FARMANGUINHOS	FARMANGUINHOS	3.076,00m²	1	SER/NC	163 Pessoas	85 Pessoas	248 Pessoas	20 Pessoas	4 Pessoas
RJ	CAMPUS MANGUINHOS	FARMANGUINHOS	PLANTA PILOTO	630,00m²	1	SER/NC	15 Pessoas	14 Pessoas	29 Pessoas	2 Pessoas	1 Pessoas
RJ	CAMPUS MANGUINHOS	SCCT	BIBLIOTECA	3.571,00m²	1	I	130 Pessoas	400 Pessoas	530 Pessoas	20 Pessoas	4 Pessoas
RJ	CAMPUS MANGUINHOS	SCCT	MULTIMÉDIAS GRÁFICAS	327,00m²	1	I	44 Pessoas	10 Pessoas	54 Pessoas	7 Pessoas	2 Pessoas
RJ	CAMPUS MANGUINHOS	SCCT	QUÍMICO	1.813,00m²	1	HQ	64 Pessoas	150 Pessoas	214 Pessoas	7 Pessoas	2 Pessoas
RJ	CAMPUS MANGUINHOS	SCCT	ENSP - PAV. CARLOS AUGUSTO DA SILVA	5.166,00m²	1	BQ	118 Pessoas	87 Pessoas	205 Pessoas	12 Pessoas	4 Pessoas
RJ	CAMPUS MANGUINHOS	SCCT	CRICHI BERNHA LUTZ	3.200,00m²	1	BQ	303 Pessoas	230 Pessoas	533 Pessoas	31 Pessoas	10 Pessoas
RJ	CAMPUS MANGUINHOS	SCCT	QUÍMICO	1.813,00m²	1	SER/NC	148 Pessoas	20 Pessoas	168 Pessoas	15 Pessoas	3 Pessoas
RJ	CAMPUS MANGUINHOS	SCCT	ALACNARFACIO CENTRAL - PAULO SAMRIN	2.414,83m²	1	SER/NC	24 Pessoas	10 Pessoas	34 Pessoas	1 Pessoas	1 Pessoas
RJ	CAMPUS MANGUINHOS	SCCT	SAM DEL CASTELLO	1.406,00m²	1	SER/NC	11 Pessoas	10 Pessoas	21 Pessoas	2 Pessoas	1 Pessoas
										894 Pessoas	260 Pessoas
UF	REGIONAL RJ	UNIDADE	EDIFICAÇÃO	M²	PAVIMENTOS	RISCO	FBA	FLOUTANTE	TOTAL	RECLAMAGEM	FORMAÇÃO
RJ	CAMPUS MARÉ	PRESIDÊNCIA	EXPANSÃO DO CAMPUS	15.497,00m²	1	I	500 Pessoas	500 Pessoas	1.000 Pessoas	50 Pessoas	15 Pessoas
										50 Pessoas	15 Pessoas
UF	REGIONAL RJ	UNIDADE	EDIFICAÇÃO	M²	PAVIMENTOS	RISCO	FBA	FLOUTANTE	TOTAL	RECLAMAGEM	FORMAÇÃO
RJ	CAMPUS MATA ATLÂNTICA	PRESIDÊNCIA	MATA ATLÂNTICA	5.946,90m²	4	B	134 Pessoas	0 Pessoas	134 Pessoas	25 Pessoas	5 Pessoas
RJ	CAMPUS PALÁCIO TABOAJÁ	PRESIDÊNCIA	PALÁCIO TABOAJÁ	3.099,70m²	1	SER/NC	25 Pessoas	30 Pessoas	55 Pessoas	3 Pessoas	1 Pessoas
										28 Pessoas	4 Pessoas
UF	REGIONAL RJ	UNIDADE	EDIFICAÇÃO	M²	PAVIMENTOS	RISCO	FBA	FLOUTANTE	TOTAL	RECLAMAGEM	FORMAÇÃO
RJ	CAMPUS FARMANGUINHOS	CTM	PRÉDIO 10	15.105,00m²	2	BQ	418 Pessoas	50 Pessoas	468 Pessoas	42 Pessoas	8 Pessoas
RJ	CAMPUS FARMANGUINHOS	CTM	PRÉDIO 20	3.450,00m²	1	I	12 Pessoas	16 Pessoas	28 Pessoas	2 Pessoas	1 Pessoas
RJ	CAMPUS FARMANGUINHOS	CTM	PRÉDIO 30	635,00m²	1	SER/NC	12 Pessoas	10 Pessoas	22 Pessoas	2 Pessoas	1 Pessoas
RJ	CAMPUS FARMANGUINHOS	CTM	PRÉDIO 40	1.617,00m²	1	I	5 Pessoas	8 Pessoas	13 Pessoas	2 Pessoas	1 Pessoas
RJ	CAMPUS FARMANGUINHOS	CTM	PRÉDIO 60	996,00m²	1	HQ	28 Pessoas	18 Pessoas	46 Pessoas	4 Pessoas	1 Pessoas
RJ	CAMPUS FARMANGUINHOS	CTM	PRÉDIO 70	11.365,00m²	3	HQ	70 Pessoas	10 Pessoas	80 Pessoas	10 Pessoas	3 Pessoas
RJ	CAMPUS FARMANGUINHOS	CTM	PRÉDIO 80	334,00m²	1	BQ	2 Pessoas	4 Pessoas	6 Pessoas	2 Pessoas	1 Pessoas
RJ	CAMPUS FARMANGUINHOS	CTM	PRÉDIO 90	236,00m²	1	HQ	4 Pessoas	4 Pessoas	8 Pessoas	2 Pessoas	1 Pessoas
RJ	CAMPUS FARMANGUINHOS	CTM	PRÉDIO 100	558,00m²	1	I	4 Pessoas	15 Pessoas	19 Pessoas	2 Pessoas	1 Pessoas
RJ	CAMPUS FARMANGUINHOS	CTM	PRÉDIO 110	65,00m²	1	HQ	2 Pessoas	0 Pessoas	2 Pessoas	2 Pessoas	1 Pessoas
RJ	CAMPUS FARMANGUINHOS	CTM	PRÉDIO 120	277,00m²	2	BQ	3 Pessoas	2 Pessoas	5 Pessoas	2 Pessoas	1 Pessoas
RJ	CAMPUS FARMANGUINHOS	CTM	PRÉDIO CENTRAL DE RESÍDUOS	285,00m²	1	BQ	3 Pessoas	5 Pessoas	8 Pessoas	2 Pessoas	1 Pessoas
RJ	CAMPUS FARMANGUINHOS	CTM	PRÉDIO SUBESTAÇÃO PRINCIPAL	283,00m²	1	Q	2 Pessoas	4 Pessoas	6 Pessoas	3 Pessoas	1 Pessoas
										76 Pessoas	22 Pessoas
UF	REGIONAL RJ	UNIDADE	EDIFICAÇÃO	M²	PAVIMENTOS	RISCO	FBA	FLOUTANTE	TOTAL	RECLAMAGEM	FORMAÇÃO
RJ	CAMPUS IFF	IFF	BLOCO A HOSPITAL	10.425,00m²	5	B	1615 T + 120 L	700 Pessoas	2.435 Pessoas	175 Pessoas	25 Pessoas
RJ	CAMPUS IFF	IFF	BLOCO B MANUTENÇÃO, ALMOX. FARMÁCIA	1.800,00m²	2	BQ NBR	200 Pessoas	80 Pessoas	280 Pessoas	20 Pessoas	5 Pessoas
RJ	CAMPUS IFF	IFF	BLOCO C LABORATÓRIO DE ANATOMIA PATOL	675,00m²	1	B	100 Pessoas	20 Pessoas	120 Pessoas	10 Pessoas	3 Pessoas
RJ	CAMPUS IFF	IFF	PAV. MARIO OLINTO	2.486,13m²	1	SER/NC	200 Pessoas	300 Pessoas	500 Pessoas	20 Pessoas	5 Pessoas
RJ	CAMPUS IFF	IFF	BLOCO EDUCACIONAL	4.096,00m²							

UNIDADES FIOCRUZ				POPULAÇÃO						PREVISÃO ANUAL BVI
UF	REGIONAL PR	UNIDADE	EDIFICAÇÃO	M²	PAVIMENTOS	RISCO	FIXA	FLUTUANTE	TOTAL	FORMAÇÃO
PR	CAMPUS FIOCRUZ PARANÁ	ICC - PR	INSTITUTO CARLOS CHAGAS	6.430,00m²	3	BIQ NB2 NB3	173 Pessoas	141 Pessoas	314 Pessoas	20 Pessoas
PR	CAMPUS FIOCRUZ PARANÁ	ICC - PR	LACEA	2.195,00m²	1	QB NB2	7 Pessoas	0 Pessoas	7 Pessoas	3 Pessoas
TOTAL ESTIMADO PARA RECICLAGEM E FORMAÇÃO REGIONAL PR										23 Pessoas
MS	CAMPUS FIOCRUZ MATO GROSSO DO SUL	FIOCRUZ - MS	ESCOLA DE GOVERNO	470,00m²	1	SER/BC	8 Pessoas	18 Pessoas	26 Pessoas	8 Pessoas
TOTAL ESTIMADO PARA RECICLAGEM E FORMAÇÃO REGIONAL MS										8 Pessoas
PE	CAMPUS FIOCRUZ PERNAMBUCO	CPqRM - PE	CENTRAL DE UTILIZADES	19.846,00m²	9	BIQ NB2 NB3	688 pessoas	1120 pessoas	1.808 Pessoas	70 Pessoas
TOTAL ESTIMADO PARA RECICLAGEM E FORMAÇÃO REGIONAL PE										70 Pessoas
MG	CAMPUS FIOCRUZ MINAS GERAIS	CPqRR - MG	BLOCO B	7.056,00m²	9	BIQ NB2	400 Pessoas	300 Pessoas	700 Pessoas	60 Pessoas
TOTAL ESTIMADO PARA RECICLAGEM E FORMAÇÃO REGIONAL MG										60 Pessoas
BA	CAMPUS FIOCRUZ BAHIA	CPqGM - BA	PAV. ALUÍZIO PRATA	1.773,00m²	3	QI	86 Pessoas	50 Pessoas	136 Pessoas	20 Pessoas
BA	CAMPUS FIOCRUZ BAHIA	CPqGM - BA	PAV. ZILTO ANDRADE	4.071,00m²	6	BQI NB2	61 Pessoas	75 Pessoas	136 Pessoas	15 Pessoas
BA	CAMPUS FIOCRUZ BAHIA	CPqGM - BA	PAV. NEB - LAIN PONTES	544,00m²	2	I	43 Pessoas	25 Pessoas	68 Pessoas	10 Pessoas
BA	CAMPUS FIOCRUZ BAHIA	CPqGM - BA	PRÉDIO MULTISSUÁRIOS	2.314,00m²	3	QI	13 Pessoas	50 Pessoas	63 Pessoas	6 Pessoas
BA	CAMPUS FIOCRUZ BAHIA	CPqGM - BA	DEPÓSITO DE RESÍDUOS	24,00m²	1	BIQ	1 Pessoas	0 Pessoas	1 Pessoas	1 Pessoas
BA	CAMPUS FIOCRUZ BAHIA	CPqGM - BA	LASIP	919,00m²	2	BIQ NB2 NB3	42 Pessoas	79 Pessoas	117 Pessoas	15 Pessoas
BA	CAMPUS FIOCRUZ BAHIA	CPqGM - BA	DEPÓSITO DE INFLAMÁVEL E RADIOATIVO	43,00m²	1	QI	1 Pessoas	0 Pessoas	1 Pessoas	1 Pessoas
BA	CAMPUS FIOCRUZ BAHIA	CPqGM - BA	PRÉDIO DO CANIL	407,90m²	1	BIQ NB2 NB3	3 Pessoas	0 Pessoas	3 Pessoas	2 Pessoas
BA	CAMPUS FIOCRUZ BAHIA	CPqGM - BA	PAV. CENTRAL ÍTALO RODRIGUES	1.910,00m²	3	BOI NB3	17 Pessoas	25 Pessoas	42 Pessoas	10 Pessoas
TOTAL ESTIMADO PARA RECICLAGEM E FORMAÇÃO REGIONAL BA										80 Pessoas
AM	CAMPUS FIOCRUZ AMAZONAS	ISMD - AM	INSTITUTO LEÔNIDAS E MARIA DEANE EDIFÍCIO 1	1.517,00m²	4	BIQ NB2	123 Pessoas	30 Pessoas	153 Pessoas	30 Pessoas
AM	CAMPUS FIOCRUZ AMAZONAS	ISMD - AM	INSTITUTO LEÔNIDAS E MARIA DEANE EDIFÍCIO 2	715,00m²	2	BIQ NB3	105 Pessoas	25 Pessoas	130 Pessoas	25 Pessoas
TOTAL ESTIMADO PARA RECICLAGEM E FORMAÇÃO REGIONAL AM										55 Pessoas
DF	CAMPUS FIOCRUZ BRASÍLIA	GEBEX/SEAD	BLOCO ADMINISTRATIVO	2.940,00m²	4	SER/BC	130 Pessoas	50 Pessoas	180 Pessoas	70 Pessoas
TOTAL ESTIMADO PARA RECICLAGEM E FORMAÇÃO REGIONAL SEAD										70 Pessoas
DF	CAMPUS FIOCRUZ RONDÔNIA	FIOCRUZ/RO	LABORATÓRIO DE PESQUISA	1.382,17m²	1	BIQ NB2 NB3	20 Pessoas	175 Pessoas	195 Pessoas	20 Pessoas
TOTAL ESTIMADO PARA RECICLAGEM E FORMAÇÃO REGIONAL RO										20 Pessoas

LEGENDA: OBS.: RISCOS: I = INFLAMÁVEL Q = QUÍMICO B = BIOLÓGICO

5.6.3 Previsão do Cronograma de execução:

Cronograma de treinamentos- Brigada Voluntária de Incêndio Fiocruz													
Item	Regional/Fiocruz	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24
1	Amazonas/Fiocruz	30		25									
2	Bahia/Fiocruz		30		30		20						
3	Brasília/Fiocruz			35		35							
4	Mato Grosso do Sul/Fiocruz	8											
5	Minas Gerais/Fiocruz		30		30								
6	Paraná/Fiocruz	12		11									
7	Pernambuco/Fiocruz		35		35								
8	Rio de Janeiro/Fiocruz	135	135	135	135	135	135	135	135	135	135	135	144
9	Rondônia/Fiocruz	10		10									

5.6.4 Os treinamentos serão realizados por meio de turmas, respeitando um número máximo de alunos que a legislação de cada unidade da federação autoriza, não sendo obrigatória a exclusividade de turma fechada para a Fiocruz.

5.6.5 Os treinamentos seguirão os quantitativos estabelecidos no cronograma acima. Contudo, por necessidade expressa da Administração poderá haver alteração nos quantitativos mensais na hipótese de restrição de recursos financeiros.

5.7. Disposições Gerais

5.7.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços do presente objeto não poderão constituir pretexto para a cobrança por "serviços novos, extras ou adicionais". Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global de sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nesta especificação, mas implícitos e necessários à perfeita e completa execução dos serviços, conforme itens abaixo, entre fatores:

5.7.2 A contratada será responsável por fornecer transporte (ida e volta) partindo dos pontos base até o centro de instrução no dia de treinamento para cada turma. Para este treinamento também deverá constar na proposta (para o dia da prática) o fornecimento de alimentação, com café da manhã à chegada dos alunos na empresa, almoço e lanche ao final do treinamento.

5.7.2.1 Cardápio Sugerido:

Refeição	Descrição	Bebidas Sugeridas
	Cardápio Sugerido	Bebidas Sugeridas
Café da Manhã	Duas variedades de pães, frios (queijo e presunto), doces (bolo, biscoitos doces), manteiga, biscoito salgado e frutas.	Café, leite, achocolatado e sucos (dois sabores), água mineral.
Almoço	Feijão, arroz, salada, batata frita (ou similar) e proteína. Sobremesa: Doce ou frutas.	Água mineral, sucos (dois sabores).

Lanche (final)	Sanduíche de presunto e queijo ou cachorro-quente	Guaraná natural, água mineral.
----------------	---------------------------------------------------	--------------------------------

5.7.3 A empresa ficará responsável por viabilizar a avaliação médica e emissão dos Atestados Médicos para a participação nos treinamentos práticos da formação de Brigadistas Voluntário de Incêndio, de forma a atender as exigências legais de cada unidade da federação descritas no item 5.6.1 deste Termo de Referência, por conseguinte, deverá ter computado o custo pela emissão dos atestados, no valor global de sua proposta.

5.7.3.1 Caso o médico responsável pela emissão dos atestados identifique a necessidade de realizar exames específicos complementares, o voluntário não estará apto a participar dos treinamentos para Formação de Brigadista Voluntário de Incêndio.

5.7.4 A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior daquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VIII](#)).

6.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13 A comunicação entre a contratada e a contratante se dará diretamente entre o responsável técnico ou preposto designado (que deverá pertencer ao quadro permanente da contratada) e o fiscal do contrato e sua equipe de fiscalização técnica, além da utilização de mecanismos como troca de e-mails e comunicações telefônicas em geral.

6.14 A contratada deverá manter um preposto da empresa, aceito pela Fiscalização, durante todo o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Este será indicado mediante declaração constando o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Apêndice I deste Termo de Referência.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados quando verificados o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.4.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.4.5 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.2 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.5.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.11.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.12 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12.1 Nos casos em que a contratada firmar contrato para execução os serviços em mais de um dos item descritos no item 1.1 deste TR, deverá emitir notas fiscais separadamente para cada uma das regionais.

7.13 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.15 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.21 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.26 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, em termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.26.1 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.27 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.29 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.30 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.11 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.17 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18 Prova de regularidade com a fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.22 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.23 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.24 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.26 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º](#))

8.27 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28 A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica em nome da empresa licitante, comprovando o desempenho de atividade, conforme detalhadas e nas conformidades deste Termo de Referência, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.28.1 Atestado de prestação de Serviços para treinamento em Brigada Voluntário de Incêndio (BVI), com um mínimo de 30% (trinta por cento) dos quantitativos totais para o estado do Rio de Janeiro e 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais para os demais estados da federação, conforme abaixo e estabelecido no item 1.1 deste Termo de Referência:

Atestado de Serviços de Treinamento em BVI			
Regional	Quantitativo mínimo (%)	Quantitativo total estimado de inscrições	Quantidade mínima no somatório de atestados
Rio de Janeiro	30%	1629	489
Paraná	50%	23	12
Mato Grosso do Sul	50%	08	04
Pernambuco	50%	70	35
Minas Gerais	50%	60	30
Bahia	50%	80	40
Amazonas	50%	55	28
Brasília	50%	70	35
Rondônia	50%	20	10

8.29.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.29.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.30 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.31 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.33 O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.34 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.34.1 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.35 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.594.017,83 (um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil dezessete reais e oitenta e três centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

- **Subunidade:** Coordenação de Serviços Operacionais.
- **Projeto:** 0032.2000.565 .35111 - Serviços de Formação e Reciclagem de Brigada Voluntária de Incêndio (BVI)/Fiocruz.
- **Iniciativa:** 0032 – Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo.
- **Ação Orçamentária:** 2000 – Administração da Unidade de Custeio.
- **Finalidade:** 565 – Gestão Administrativa.
- **Programa de Trabalho:** 10122003220000033
- **Fontes de Recurso:** 100100000
- **Elemento de Despesa Corrente:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
- **Subelemento:** 339039 - 48 – Serv. de Seleção e Treinamento

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2023.

Atenciosamente,

De Acordo

Fábio Cerqueira

Coordenação de Serviços Operacionais

Autorizo

Coordenação Geral de Infraestrutura do Campus

APÊNDICE I - IMR - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DA FORMAÇÃO DE BRIGADISTA VOLUNTÁRIO DE INCÊNDIO – BVI

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Apêndice II, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

A prestação do serviço será aceita e a qualidade avaliada mensalmente por Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Apêndice II, o qual poderá ser descontado da empresa Contratada a alíquota de 5% do valor líquido, pelo não alcance das metas pré-estabelecidas, chegando assim a um valor final de fatura a liberar.

A fiscalização do contrato realizará a consolidação mensal dos resultados do controle da qualidade dos serviços prestados indicando para a CONTRATADA os indicadores de não conformidade verificados no período e informando os valores a serem faturados com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

A FISCALIZAÇÃO irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços executados, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificada desconformidade contínua na prestação do serviço com base na qualidade exigida.

A CONTRATADA será avaliada por meio do resultado das avaliações da qualidade do serviço prestado em decorrência de verificações em campo por meio de vistorias realizadas pelos fiscais operacionais das unidades assistidas que subsidiarão a fiscalização do contrato.

O resultado das avaliações da qualidade será por meio da análise do seguinte módulo:

Nas avaliações realizadas pela fiscalização será atribuída ao formulário de avaliação da qualidade dos serviços, os conceitos “Ótimo”, “Bom”, “Ruim” e “Péssimo”, equivalentes, respectivamente, aos valores 9 a 10; 6 a 8; 3 a 5 e 0 a 2 para cada item avaliado de acordo com o número de ocorrências, conforme tabela abaixo a qual define as pontuações para o Instrumento de Medição de Resultado (IMR):

Ótimo	Bom	Ruim	Péssimo
9 a 10 (de nove a dez) pontos	6 a 8 (de seis a oito) pontos	3 a 5 (de três a cinco) pontos	0 a 2 (de zero a dois) pontos

ÓTIMO - Refere-se à conformidade/atendimento total dos critérios.

BOM - Refere-se à conformidade parcial dos critérios.

RUIM - Refere-se à desconformidade parcial dos critérios.

PÉSSIMO - Refere-se à desconformidade total dos critérios.

A fiscalização do contrato realizará o acompanhamento e fará a avaliação mensal da execução dos serviços. Para obtenção do valor mensal da fatura, os resultados das avaliações da qualidade, que corresponde a 100% do faturamento mensal da empresa Contratada, serão liberados conforme Intervalo de pontos alcançados, idêntico ao descrito no item 8 deste Termo de Referência, e tabela abaixo:

Serviços contínuos da Formação e Reciclagem de Brigadista Voluntário de Incêndio – BVI para a Fiocruz			
De	Até		Alíquota (%) Para Liberação
9	10	Ótimo	Liberação 100% da fatura
6	8	Bom	Liberação 98,5% da fatura
3	5	Ruim	Liberação 96,5% da fatura
0	2	Péssimo	Liberação 95% da fatura

A fiscalização do contrato realizará acompanhamento do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) por meio de relatórios mensais.

A empresa Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização do contrato, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

A fiscalização do contrato irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços executados, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificado desconformidade contínua da prestação do serviço à qualidade exigida.

A Contratada deverá manter registros, controles e informações das adequações de pagamento (descontos) realizadas em sua fatura mensal pelo não atendimento das metas estabelecidas, divulgando a fiscalização do contrato as medidas tomadas para corrigir as inconformidades encontradas nas unidades atendidas.

Apesar da possibilidade de adequação ao pagamento (descontos) na fatura mensal pelo não alcance das metas pré-estabelecidas, a contratualização do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) não exclui a possibilidade de aplicação de sanções legais conforme previsto em contrato.

Objetivando a qualidade dos serviços, a CONTRATADA deverá estabelecer procedimentos e condições que permitam a melhoria contínua dos serviços prestados;

O modelo de relatório utilizado para avaliação do Instrumento de Medição de Resultado nas unidades Fiocruz poderá ser atualizado, revisto e sofrer adequações dos serviços quando necessário, sendo uma decisão conjunta entre a CONTRATADA e CONTRATANTE durante a execução contratual.

A contratada poderá apresentar modelo de Instrumento de Medição de Resultados - IMR utilizado em seus contratos para a avaliação dos serviços prestados, cabendo a Administração

avaliar a possibilidade de utilizar o modelo apresentado e aprová-lo para aferição mensal dos serviços.

A empresa Contratada após notificação e ciência das não conformidades encontradas na unidade assistida, deverá estipular prazo em comum acordo entre a unidade e a fiscalização do contrato para solucionar as falhas apontadas que foram causar de desconto na fatura anterior.

Todos os relatórios de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) enviados mensalmente a fiscalização do contrato deverão ser datados e assinados por profissionais designados pelas unidades assistidas e servirão de atesto para liberação do pagamento da fatura.

A modelo de formulário utilizado para avaliação do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Apêndice I, nas dependências da Fiocruz poderá ser atualizado, revisto ou sofrer adequações dos serviços quando necessário, sendo uma decisão conjunta entre a CONTRATADA e CONTRATANTE durante a execução contratual.

A fiscalização do contrato contará com um Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico, designado pela Cogic – Coordenadoria Geral de Infraestrutura dos Campi, e se for o caso, fiscais setoriais indicados pelas unidades parceiras e designados pela Cogic que irão acompanhar todas as atividades/operações do serviço em suas unidades, além de apoio administrativo para dar suporte ao fechamento das faturas mensais e nas atividades operacionais.

A comunicação entre a fiscalização do contrato e a contratada será através de representante designado pela contratada, o qual deverá atender todas as demandas administrativas e operacionais da prestação do serviço.

A CONTRATADA deverá manter registros, controles e informações das ocorrências das não conformidades apresentadas no IMR, pelo não atendimento das metas estabelecidas, divulgando a FISCALIZAÇÃO do contrato as medidas tomadas para corrigir as inconformidades encontradas nas unidades atendidas.

A Fiscalização do contrato avaliará através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) a qualidade dos serviços e considerará as ocorrências registradas, por meio de seu fiscal operacional. A fiscalização do contrato irá consolidar o IMR final obtido em cada unidade a fim de se obter o percentual de satisfação da prestação do serviço e consequentemente verificar o atingimento do indicador de atendimento da cesta Fiocruz pela média dos percentuais atingidos nas respectivas unidades. O não atingimento do indicador de atendimento descrito no item 16.2.6 deste instrumento, sujeitará a Contratada as penalidades previstas no Termo de Referência e no contrato.

Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

IMR- TREINAMENTO BVI			
ÓTIMO Plenamente satisfeito, superando expectativas	BOM satisfeito	RUIZIM Parcialmente satisfeito, precisando melhorar	PÉSSIMO insatisfeito
A.1.1.1 De forma geral, como podem ser avaliados os serviços prestados pela empresa contratada?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
A.1.1.2 De forma geral, como podem ser avaliados o local da execução dos serviços (ambiente para treinamento)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
A.1.1.3 Como pode ser avaliada o cumprimento/aproveitamento da carga horária proposta pela empresa contratada?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
A.1.1.4 Como pode ser avaliada a atuação do instrutor que executou o treinamento? Como podem ser classificadas as competências do profissional?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
A.1.1.5 De forma geral, como pode ser avaliado o treinamento teórico prestado pela empresa contratada?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
A.1.1.6 De forma geral, como pode ser avaliada a pontualidade da empresa contratada? (Início e fim das aulas teóricas e práticas)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
A.1.1.7 De forma geral, o material disponibilizado pela empresa contratada está adequado ao conteúdo ministrado?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
A.1.1.8 De forma geral, como podem ser avaliados os equipamentos e ferramentas disponibilizados pela empresa contratada para a etapa prática? (boas condições de uso)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
A.1.5 SUGESTÕES OU APOSTILAMENTOS DE OUTRAS SITUAÇÕES IDENTIFICADAS			
Assinatura do aluno: _____			
Resultado Ajustado	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Pontos			

Este questionário poderá sofrer atualizações, conforme necessidade de avaliação dos serviços

APÊNDICE II - BOTTON BRIGADISTA VOLUNTÁRIO DE INCÊNDIO – BVI



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIONOR DA SILVA LIMA, Gestor(ª)** de **Vigilância e Segurança Patrimonial - GVSP/CSO/COGIC**, em 12/06/2023, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **FABIO HENRIQUE CERQUEIRA ABREU, Coordenador(ª)** de **Serviços Operacionais - CSO/COGIC**, em 12/06/2023, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DENISE DE BARROS RIBEIRO GARCIA, Analista Administrativo Pleno 2**, em 12/06/2023, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LINDINALVA SILVA SANTOS, Analista Administrativo Junior 1**, em 12/06/2023, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Sousa da Fonseca, Ordenador por Subdelegação**, em 13/06/2023, às 08:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2829016** e o código CRC **0CB164EA**.

Referência: Processo nº 25389.000155/2023-64

Gestor: COGEAD/COGECOM/DENAC

Versão 02 – maio/2023

SEI nº 2829016